



Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 706 de 20 de abril de 2022.

“Concede reajuste aos servidores públicos do Município de Santa Bárbara do Monte Verde/MG e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde /MG aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de 18,00% (dezoito por cento) de reajuste sobre o salário base, sendo 10,06% (dez virgula zero seis por cento) relativo à variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA), apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 e mais 7,94% (sete inteiro e noventa e quatro décimos por cento) de ganho real.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput deste artigo será sobre o salário base praticado em dezembro de 2021.

Art. 2º. O reajuste que trata essa Lei não se aplica aos servidores ocupantes do quadro do magistério municipal, aos agentes comunitários de saúde, aos agentes de combate às endemias, ao prefeito, ao vice prefeito e aos secretários municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.



Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Revogado as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Santa Bárbara do Monte Verde, 20 de abril de 2022.

FÁBIO NOGUEIRA MACHADO

Prefeito Municipal